



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.178/2017
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL”.**

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

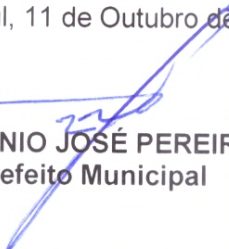
Parágrafo Único – O Convênio a que alude o *caput* deste artigo tem como objeto a integração do processo de intercâmbio de Informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Termo de Convênio de Cooperação Técnica, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Outubro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I